

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E**  
**MONITORAMENTO 24H**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica por um período de 12 (doze) meses, compreendendo: manutenção no sistema de alarme, apoio tático móvel, monitoramento de alarmes e acionamento de recursos de intervenção durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, além de manutenção, para as unidades Mesa Brasil Sesc, Sesc Campinas, Sesc Façalville, Seção de Patrimônio – Sesc e Sesc Universitário.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a solicitação dos serviços acima elencados, tendo em vista que o mesmo atenderá às necessidades das unidades executivas Sesc Façalville, Sesc Campinas, Mesa Brasil Sesc, Seção de Patrimônio do Sesc e Sesc Universitário, com objetivo de garantir e conferir maior segurança patrimonial, bem como dos funcionários no desempenho de suas atividades laborativas. Ressalta-se a crescente necessidade de coibir, possíveis invasões, furtos e/ou agressão física, além de atos de vandalismo, já ocorridos anteriormente.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOC
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO 24HS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS: CFTV (GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CÂMERAS), SISTEMAS DE ALARMES (CENTRAL E SENSORES) E SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA. DADOS  1) QUANTIDADE DE CÂMERAS: 24 2) QUANTIDADE DE DVRS: 02 3) QUANTIDADE DE SENSORES: 10 4) QUANTIDADE DE CENTRAL DE ALARME (CERCA ELETRICA): 01 5) PERÍMETRO DE CERCA ELÉTRICA: 1.643,86 METROS LINEAR 6) TAMANHO DO LOTE: 2.314,38m <sup>2</sup>	12	MÊS	MESA BRASIL SESC
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA E MONITORAMENTO 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS CFTV (GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CAMERAS), SISTEMA DE ALARMES (CENTRAL DE SENSORES) E SISTEMA CERCA ELETRICA. DADOS:  1) QUANTIDADE DE CAMERAS: 16 UN	12	MÊS	SESC CAMPINAS

SESC GOIÁS  
 FL: 07V  
 Ass.:   
 SPC

	<p>2) QUANTIDADE DE DVRS: 01 UNIDADE DE DVRS PARA SUPORTE DE 16 CAMERAS                  3) SENSORES DE PRESENÇA: 25                  4) CENTRAL DE ALARME: 02                  5) PERÍMETRO DE CERCA ELÉTRICA: 255,27 LINEAR                  6) TAMANHO DO LOTE: 3369,87 m<sup>2</sup></p>			
3	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.                  DADOS:                  1) 02 (DUAS) UNDS - GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS INTELBRAS MODELO STS 16 CH; MODVD 16S;                  2) 01 (UMA) UND - MONITOR DE VÍDEO PHILIPS                  3) 01 (UMA) UND - MONITOR DE VÍDEO DELL                  4) 02 (DUAS) UNDS - CENTRAL DE ALARME                  5) 23 (VINTE E TRÊS) UNDS - SENSORES                  6) 03 (TRÊS) UNDS - TECLADO                  7) 800 (OITOCENTOS) MT LINEAR APROX. - CERCA ELÉTRICA                  8) 27 (VINTE E SETE) UNDS - CÂMERAS DE MONITORAMENTOS                  9) TAMANHO DA ÁREA REFERE-SE À 2 (DUAS) QUADRAS 234/235, TOTALIZANDO 38.143,52 M<sup>2</sup>.</p>	12	MES	SESC FAIÇALVILLE
4	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS: CFTV (GERENCIAMENTO DE IMAGENS CÂMERAS) SISTEMAS DE ALARMES (CENTRAL E SENSORES) E SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA.                  DADOS DA UNIDADE.                  01) QUANTIDADE DE CÂMERAS - 12                  02) DVR - 01                  03) SENSORES - 08                  04) CENTRAL DE ALARME - 01                  05) PERIMETRO DE CERCA ELETRICA 250 MTS. LINEAR                  06) TAMANHO DA AREA 2.488,00 M<sup>2</sup></p>	12	MÊS	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO-SESC
5	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPREENDENDO: A MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ALARME INSTALADO NA UNDADE DO SESC UNIVERSITARIO, APOIO TATICO MOVEL, MONITORAMENTO DE ALARMES, CERCA ELETRICA E ACIONAMENTO DE RECURSOS DE INTERVENÇÃO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUSIVE AOS SABADOS DOMINGOS E FERIADOS. EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS NA UNIDADE:                  1) QUANTIDAD DE CAMERAS: 16 CAMERAS NO TOTAL SENDO QUE 10 CAMERAS PERTECEM AO SESC E 6 UNIDADES CONFORME CONTRATO.                  2) QUANTIDADE DE DVR: 01 DVR COM 16 CANAIS                  3) QUANTIDADE DE SENSORES: 05</p>	12	MÊS	SESC UNIVERSITÁRIO

*fe*

	4) QUANTIDADE DA CENTRAL DE ALARMES: 02 5) PERIMETRO DA CERCA ELETRICA: 342,60 METROS LINEARES 6) TAMANHO DO LOTE: 6.695 M2			
--	---	--	--	--

### 3.1. Na prestação dos serviços deverão ser inclusos:

- a) Assistência Técnica;
- b) Sensores;
- c) Central;
- d) Sirene;
- e) Apoio tático;
- f) Apoio Móvel;
- g) Monitoramento de cerca elétrica;
- h) Manutenção preventiva do sistema (manutenção periódica mesmo sem avaria do sistema)
- i) Manutenção corretiva do sistema (manutenção do sistema em casos de avaria)
- j) Testes periódicos com a cerca elétrica e alarme com prazo máximo de atendimento de 48h a partir da solicitação.
- k) Facilidade de acesso a empresa em caso de emergência;
- l) Disponibilidade imediata para inserir/trocar senhas, conforme necessidade da empresa;

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

## 5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido ao fornecedor (PAF) nas unidades descritas no tópico 6. Local da prestação dos serviços e faturamento. O contrato terá vigência de 12 meses.

5.2. A contratada deverá monitorar remotamente alarmes e acionamento de recursos de intervenção, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana;

5.3. Realizar manutenções corretivas no prazo máximo de 48 horas, e em casos de inoperância completa do sistema, no prazo de 24 horas;

5.4. Repor qualquer peça ou equipamento retirado para manutenção e prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da entidade; e desativação de equipamentos ou do sistema de segurança;

5.5. Se a reposição de peças e equipamentos e/ou a prestação de serviços eventuais ocasionarem custos, os mesmos deverão ser aprovados pela Chefia Imediata do Setor antes da sua realização, com a apresentação de orçamentos que comprovem os preços de mercado e somente poderão ser cobrados após aprovação expressa do Sesc, por meio de Ordem de Compra.

a) O pagamento das peças e/ou equipamentos e/ou serviço eventual, será feito mediante apresentação de nota fiscal, com destaque das retenções devidas 15 (quinze) dias após emissão da mesma.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, em dias úteis inclusive sábados, domingos e feriados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.



SESC GOIÁS
FL: 08 v
Ass.: 
SPC

**5.6.** Instalar, quando necessária à substituição de materiais do Sistema de Vigilância Eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

**5.7.** Qualquer necessidade de hardware ou software específicos para interface da Central de Alarme para Monitoramento à distância, instalada no local de prestação do serviço, com o equipamento do prestador de serviço (cabos, equipamentos, antenas, etc.), será de exclusiva responsabilidade da contratada devendo arcar com todos os custos envolvidos na sua instalação, supervisão, operação e treinamento.

**5.8.** Apresentar mensalmente relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período, referentes a:

- arme e desarme fora de expediente;
- corte de energia;
- bateria fraca;
- disparo de alarme por sensores;
- utilização da senha de coação;

**5.9.** Solicitar a identificação do responsável através da senha, quando o acionamento do alarme ocorrer por simulação ou através de pessoas habilitadas e comunicar, previamente em caso de simulação e imediatamente em qualquer outro caso, um dos responsáveis pelo patrimônio, conforme relação a ser fornecida pelo Sesc no início do contrato.

**5.10.** Constatado o fornecimento incompleto ou vício no serviço, a contratada será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de sua convocação pelo Sesc. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

## 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

### 6.1. Mesa Brasil Sesc (CNPJ:03.671.444/0011-19)

Endereço: Av. Vera Cruz Rua Caravelas, nº 1021, Quadra 45 A, Lote 1 a 6, Jardim Guanabara, Goiânia (GO). CEP: Contato: (62) 3522-9500

### 6.2. Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia (GO). CEP: 74520-070. Contato: (62) 3522-6404

### 6.3. Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema nº 1600 Qds 234/235, Setor Façalville, Goiânia/GO. CEP 74350-010 - Fone: (62) 3522-6335

### 6.4. Sesc Administração – Seção de Patrimônio (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com a Rua 122, nº415 - Setor Sul, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3519-5126

### 6.5. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JUDICIAL:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,



- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
- 1) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  - 2) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

## 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

## 7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar certificado de registro, conforme Lei 15.985/07.

## 7.6. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- a) Declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência

## 8. VISTORIA TÉCNICA

SESC GOIÁS
FL: 051
Ass.: [assinatura]
SPC

**8.1.** A visita técnica é facultativa aos prestadores de serviços interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto do presente certame, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

**8.2.** Prestadores de serviço interessados em realizar visita no local de execução do objeto nas dependências das Unidades solicitantes, deverão realizá-la até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

**8.3.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao responsável das respectivas unidades, no horário de expediente. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos da prestação dos serviços, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**9.1.2.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, máquinas e equipamentos, desde que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

**9.1.3.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

**9.1.4.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

**9.1.5.** Relatar ao Sesc toda e qualquer irregularidade observada nos Pontos de Vigilância onde houver prestação dos serviços.

**9.1.6.** Reavaliar continuamente, nos locais onde o serviço é prestado, os riscos reais e/ou potenciais de ocorrência de arrombamentos, bem como identificar as vulnerabilidades para alterar o tipo, quantidade e localização dos sensores e acessórios utilizados, de forma a atender integralmente ao objeto da contratação.

**9.1.7.** Efetuar manutenção corretiva, em caso de paneira sempre que necessário, no sistema de vigilância instalado, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sendo que este prazo não poderá ser superior a 48 horas. Ocorrendo tal situação, o equipamento deverá ser substituído, com ônus ao Sesc, após apresentação de documentos que comprovem o preço de mercado, aprovação e autorização da Entidade.

**9.1.8.** Prestar serviços eventuais compreendendo: de instalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "layout" da unidade; e desativação de equipamentos ou do sistema de segurança.

**9.1.9.** Treinar as pessoas indicadas pela Administração, e fornecer senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos que venham a ser necessários e outros custos adicionais.

**9.1.10.** Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme, que somente será efetuada por funcionário previamente habilitado, para o qual será fornecida senha mediante explícita autorização do Sesc.

**9.1.11.** Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando "in loco", as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.

**9.1.12.** Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao Sesc e comparecer no local.

**9.1.13.** Acionar imediatamente o órgão policial competente e outros determinados pela fiscalização do contrato em caso de arrombamento ou invasão do local de vigilância, adotando todas as providências necessárias.

**9.1.14.** Comunicar imediatamente, na ocorrência de disparo do sistema de alarme ou qualquer outro evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Posto Policial mais próximo, além de outros telefones que venham a ser informados pela instituição

**9.1.15.** Responder pelos danos causados a Entidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pelo Sesc

**9.1.16.** Os serviços prestados não poderão ser interrompidos. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de funcionamento do sistema, incluindo, se necessário, a substituição de peças, equipamentos e softwares, será de 48 horas, contados a partir da data de recebimento de comunicação oficial encaminhada pelo fiscal do contrato.

**9.1.17.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;

## **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal com relatório detalhado do serviço, atestada pelo fiscal do contrato, desde que o serviço tenha sido conferido e aceito pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**9.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.2.3.** Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

**11.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

SESC GOIÁS
FL: 10 V
Ass.: <i>[assinatura]</i>
SPC

- 11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 11.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 13. FISCALIZAÇÃO

### 13.1. Mesa Brasil Sesc

Fiscal: Rulia Mayra Silva Ataíde Ferreira  
 Mat.: 6756 CPF: 020.530.841-46  
 Assistente Administrativo

Suplente: Deborah Dias Oliveira  
 Mat.: 8111 CPF: 031.475.071-14  
 Gerente

### 13.2. Sesc Campinas

Fiscal: Mariana Pereira da Costa

Suplente: Claudia de Castro O. Montes



Matrícula: 9594 CPF: 759.403.291-87  
Responsável Serviços Gerais

Mat.: 1702 CPF: 471.123.591-68  
Gerente

### 13.3. Sesc Façalville

Fiscal: Daniela Divina V. P. da Costa  
Cardoso

Matrícula: 7142 CPF: 801.586.502-82  
Chefe de Serviços Gerais

Suplente: Weily Aparecido Oliveira

Matrícula: 3309 CPF: 891.839.101-97  
Assistente Técnico I

### 13.4. Seção de Patrimônio

Fiscal: Paulo de Faria Veloso  
Matrícula: 2303 CPF: 628.305.701-20  
Assistente Administrativo

Suplente: Lindomar Antônio da Silva  
Matrícula: 0162 CPF: 508.251.351-68  
Chefe da Seção de Patrimônio

### 13.5. Sesc Universitário

Fiscal: Fiscal: Sabrina Caetano Cabral  
Gerente Sesc Universitário  
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

Suplente: Jose Edivaldo dos Santos  
Responsável Técnico Serv. Gerais  
Matrícula 9191 CPF: 266.328.371-15

## 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 08 de Março de 2021.

